

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, incluindo na Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006, as providências que se seguem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em favor da Secretaria de Estado de Saúde, incluindo no Orçamento Fiscal da respectiva unidade orçamentária, constante da Lei nº 8.627 de 29 de dezembro de 2006, Regiões de Planejamento, conforme Programa de Trabalho demonstrado no anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução da presente lei, no valor de R\$ 1.126.802,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais), correrão à conta de excesso de arrecadação da Fonte 134 – Recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de julho de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

ELAIRO BORGES MAGGI
CARLOS SOUTO DE JESUS
CARLOS RODRIGO DE OLIVEIRA
YVES JESUS DE NASCIMENTO
VALDIR JULIO FERREIRA
JOAO ANTONIO CLAUDIO MALHEIROS
SILVIO PRINCEPE DA SILVA
NELDO EGON PEREIRA
ALEXANDRE HORACIANO COELHO DE SOUZA FURLAN
TERECINHA DE SOUZA MAGGI
PEDRO ANIL MAGGI
VILDEU FRANCISCO MARCHETTI
SABINE MORGES SOUZA
CARLOS FRANCISCO DE VITTO JUNIOR
AUGUSTINO MOREIRA
LUIZ HEVIAQUE CHAVES DALEGAAN
JOSE CARLOS DA SILVA
JOAO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
JOAO CARLOS VICENTE FERREIRA
FRANCISCO TINGUINO DALTRIO

A N E X O I - SUPLEMENTAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

21601 – Fundo Estadual de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO										
	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER-SÕES FINAN-CEIRAS	AMORTIZ . DA DÍVIDA
10	SAÚDE									
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL									
10.302.203	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO EM SAÚDE									
OBJETIVO PGM	Dotar as unidades da SES de infra-estrutura necessária para prestação de serviços de saúde à sociedade									
10.302.203.3158	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE NO ESTADO			1.126.802				1.126.802		
OBJ. ESPECÍFICO	Ampliar cobertura dos serviços de saúde									

PRODUTO	0100	REGIÃO I - NOROESTE UNIDADE AMPLIADA UNIDADE 01	S	40	265.158				265.158		
PRODUTO	0200	REGIÃO II - NORTE UNIDADE AMPLIADA UNIDADE 01	S	40	127.194				127.194		
PRODUTO	300	REGIÃO III - NORDESTE UNIDADE AMPLIADA UNIDADE 03	S	40	707.866				707.866		
PRODUTO	0800	REGIÃO XII - CENTRO-NORTE UNIDADE AMPLIADA UNIDADE 01	S	40	26.584				26.584		
TOTAL FISCAL											
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL					1.126.802				1.126.802		
TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL					1.126.802				1.126.802		